COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 108/2026	**Credenciamento** nº 014/2026
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Critério de Aceitabilidade: Tabela de Preços referenciais deste edital, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital.	
Preços Máximos Aceitos: Tabela referencial de preços.	
Tipo de Julgamento: Credenciamento	
Início da Entrega dos Envelopes: 18/09/2026 **Horário Limite para entrega dos Envelopes**: 18/09/2027 16h00min	
Data de Julgamento das propostas: Conforme comparecimento de interessados.	
Horário de Julgamento das propostas: Conforme disponibilidade de agenda do agente de contratação.	
Local de Entrega: Praça Prefeito Armando Rios nº 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG. CEP 35.360-000.	
Consulta ao Edital: Praça Prefeito Armando Rios nº 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG. CEP 35.360-000 ou no site https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/	
Telef. Contato: 0800 580 3599 ou e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br	
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: ☐Sim ☒Não	
Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Loca/Regional: ☐ Sim ☒ Não	
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: ☐ Sim ☒ Não	
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: ☐ Sim ☒ Não	

O Município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrito no CNPJ 19.243.500.0001/82, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação complementar e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação mediante cláusulas e condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do município de São Pedro dos Ferros à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e demais servidores intimados pela comissão na condição de orientadores.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça os prazos e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência dos licitantes.
Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este credenciamento, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do órgão;

As respostas da Comissão Permanente de Licitação quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, para ciência de quaisquer outros interessados.
Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.
A empresa e/ou representante que tiver interesse em participar do certame, obriga-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br bem como as publicações no Quadro de Avisos da Administração, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, podendo ainda encaminhar e-mail solicitando os esclarecimentos necessários.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO OS SEGUINTES ANEXOS:

- **Anexo I– Termo de Referência;**
- **Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo III: Formulário de pedido de Inscrição no credenciamento;**
- **Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;**
- **Anexo V: Declarações Unificadas;**
- **Anexo VI – Modelo de Procuração;**
- **Anexo VII: Minuta de Termo de Contrato;**
- **Anexo VIII– Tabela de Preços referenciados.**

1 – DO OBJETO.

1.1 – O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO.

2.1 – Somente poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que comprovarem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, sendo pertinentes ao ramo do objeto ora licitado, e que atenderem a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos;

2.2 – O representante da empresa licitante não sendo sócio/diretor ou procurador devidamente constituído, deverá, para participação nesta licitação estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

2.2.1 – O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no

órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

a) que se encontrarem em recuperação judicial, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Pedro dos Ferros, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) enquadradas nas condições estabelecidas no art. 6º, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

3.1 – As empresas que desejarem participar do presente chamamento público deverão entregar e protocolar o envelope, conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal.

3.1.1 – O envelope com a "habilitação e proposta" deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

Nome ou Razão Social do Licitante

À Comissão de Licitação de São Pedro dos Ferros

Envelope 01 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Processo Nº 108/2026

Modalidade: Credenciamento nº 014/2026

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 – Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

4.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3 – Não poderão participar deste credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação exigida para adesão.

4.4 – A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitação e poderá ser diligenciada, caso apresente-se necessário.

4.5 – Serão credenciados todos os requerentes que comprovem a habilitação exigida neste edital.

4.6 – O preço referido é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas pessoais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, não podendo o credenciado depois de julgado seu pedido alegar desconhecimento em tal.

4.7 – O credenciado efetuará os serviços sempre que requisitados pela Secretaria, mediante Ordem de Serviços emitida pelo Departamento Municipal de Compras, após a homologação e ratificação de seu pedido.

4.8– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação.

4.9 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

A.1) HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

a.1.1) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.2) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

a.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1.5) Declarações específicas constantes dos Anexos do Edital.

A.2) HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Não aplicável ao presente credenciamento, salvo se houver alteração do objeto para admitir pessoa física. Se for o caso, o profissional deverá apresentar, obrigatoriamente:

a.2.1) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

a.2.2) Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (CPF), Estadual e Municipal;

a.2.3) Certificado de Regularidade ou comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Classe correspondente à sua profissão (ex: CRM para médico, CRP para Psicólogo, CREFITO para Fisioterapeuta);

a.2.4) Cópia do Diploma de Graduação na área de atuação, ou certificado de especialização, quando for o caso;

a.2.5) Declarações específicas constantes dos Anexos do Edital.

B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CREDENCIADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.3) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CREDENCIADA**, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.3.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.3.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do CREDENCIADO;

b.3.3) - Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

b.4) Prova **de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

C) – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

c.1) Comprovação de que os profissionais médicos que executarão os serviços estão registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) e em situação regular, mediante apresentação da Cédula de Identidade Profissional ou certidão de regularidade emitida pelo Conselho, de cada profissional que atuará no contrato.

c.2) Comprovação de vínculo dos profissionais com a pessoa jurídica proponente, por meio de um dos seguintes documentos:

- Cópia da CTPS (página da identificação e do contrato de trabalho);

- Contrato de prestação de serviços ou de cooperativa, com firma reconhecida, acompanhado da comprovação de recolhimento da contribuição sindical ou outro documento que demonstre a efetiva vinculação;

- Contrato Social ou alteração contratual, no caso de sócio.

c.3) Declaração da proponente de que os profissionais indicados estarão disponíveis para atuar nas dependências do Centro de Especialidades Médicas, nos horários e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

D) OUTROS DOCUMENTOS.

d.1) Declaração de concordância com as regras e condições deste edital (Anexo V).

d.2) Declaração de disponibilidade para o atendimento (Anexo V).

d.3) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo V).

d.4) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

d.5) Declaração de que a empresa participante não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG (Anexo V).

d.6) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), se for o caso.

d.7) Declaração de elaboração de proposta independente (Anexo V).

d.8) Declaração de disponibilidade de pessoal para execução dos serviços nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133 (Anexo V).

5 – DA PROPOSTA.

5.1 – A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.

5.2 – O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, independentemente de nela estar explícito.

5.3 – Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax, (se houver); nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

5.4 – A Comissão de Licitação fará conferência da Planilha de Preços referenciais, desclassificando sumariamente aquelas cujos preços forem superiores ou inferiores à tabela referencial definida pela administração e aquelas propostas que a seu juízo, contiverem erros grosseiros, falta de dados/informações e apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas ou que deixarem de cotar itens que compõem as planilhas.

5.5 – A proposta deverá obedecer aos termos constantes neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo.

5.6 – Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, encargos sociais, tributos, contribuições, e demais despesas decorrentes da disponibilização da mão de obra especializada.

5.4 – A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n. º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.5 - As propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela CREDENCIADA.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 - Do Credenciado:

6.1.1 – Executar consultas médicas especializadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando o edital, o termo de credenciamento e a agenda definida pelo Município.

6.1.2 – Realizar atendimento médico especializado compreendendo anamnese, exame físico, avaliação clínica e funcional do paciente, análise de exames complementares apresentados, formulação de hipótese diagnóstica, diagnóstico quando possível, definição de conduta terapêutica, prescrições, atestados, encaminhamentos e orientações ao paciente, conforme as necessidades identificadas durante o atendimento.

6.1.3 – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, sua habilitação profissional e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como as demais condições de habilitação exigidas no edital.

6.1.4 – Cumprir os horários, a carga horária e a programação de atendimentos definidos pelo Centro de Especialidades Médicas – CEM, comunicando com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas eventuais impossibilidades, salvo casos de força maior devidamente justificados.

6.1.5 – Preencher corretamente prontuários, receituários, atestados, laudos, encaminhamentos e demais documentos médicos obrigatórios, mantendo registro adequado de cada atendimento realizado.

6.1.6 – Observar o sigilo profissional, a proteção de dados pessoais e as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como os princípios éticos da medicina.

6.1.7 – Não cobrar do paciente, ou de seus responsáveis, qualquer valor pelas consultas realizadas no âmbito do credenciamento, ressalvados apenas os procedimentos não previstos no objeto e previamente autorizados pela Administração.

6.1.8 – Utilizar de forma adequada os materiais, insumos, equipamentos e a infraestrutura disponibilizados pelo Município, zelando pela conservação do patrimônio público.

6.1.9 – Cumprir as normas sanitárias, de biossegurança e de descarte de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis.

6.1.10 – Aceitar e colaborar com a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pelos servidores designados pelo Município.

6.1.11 – Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar formalmente qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços.

6.1.12 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade, na forma da lei.

6.1.13 – Não subcontratar, transferir ou delegar a execução dos serviços a terceiros sem autorização prévia e expressa do Município.

6.1.14 – Comparecer às reuniões de alinhamento, quando formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Do Credenciante:

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações do Município de São Pedro dos Ferros, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

6.2.1 Disponibilizar a infraestrutura física (salas de atendimento, recepção, instalações sanitárias) no Centro de Especialidades Médicas, em condições adequadas de uso, limpeza e conservação;

6.2.2 Fornecer todos os materiais de consumo necessários à realização das consultas, incluindo, mas não se limitando a: formulários de requisição, prontuários, atestados, receituários, materiais descartáveis e demais insumos pertinentes ao objeto;

6.2.3 Realizar o agendamento prévio dos pacientes, organizando a demanda e informando à CREDENCIADA com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) a programação dos atendimentos;

6.2.4 Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

6.2.5 Efetuar o pagamento pontual pelos serviços efetivamente prestados e atestados, conforme cláusula específica;

6.2.6 Comunicar formalmente à CREDENCIADA qualquer irregularidade observada, fixando prazo para correção;

6.2.7 Manter a CREDENCIADA informada sobre alterações no horário de funcionamento da unidade ou normas internas que possam impactar a prestação dos serviços.

7 – DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

7.1 – O credenciamento será processado e julgado pela comissão permanente de licitação que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.2 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito ou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

8 – DOS RECURSOS.

8.1 – Os interessados poderão interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a comissão permanente de licitação o, devendo ser protocolizado no endereço constante no preambulo deste edital.

8.2 – Protocolado e recebido o pedido, a Comissão Permanente de Licitação terá o prezo de até cinco (cinco) dias úteis para julgar o pedido, lavrando ata circunstanciada do ocorrido.

8.3 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, bem como enviados por *fax*, ou ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado neste edital.

8.4 – Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

8.4.1 – Da decisão da autoridade superior não caberá novo recurso administrativo.

8.5 - A decisão do recurso será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

8.3 – Será desconsiderada toda documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

8.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 – O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, § 1°do art. 107 da Lei Federal n 14.133/21, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º, inciso I do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento e previamente autorizada pela autoridade competente.

10 – DO PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL.

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, mediante deposito bancário ou transferência bancária até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante cumprimentos das obrigações contábeis de praxe.

10.2 – O valor global deste credenciamento para efeitos legais está fixado estimativamente em **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** tendo como base de preços unitários, constante na tabela de preços referenciais (ANEXO VIII).

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

005001.1030200212.060 33903900000 FONTES: 15000001002, 16210000000, 16000690000, 16000003110, 16210003210 - FICHA: 0000326

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

12.1 – A Comissão de Permanente Licitação submeterá ao Senhor Secretário Municipal de Saúde o presente processo para a efetiva homologação e ratificação de seu objeto.

12.2 – O Secretário Municipal de Saúde poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o presente processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

13 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 – O Credenciamento será formalizado mediante contrato de adesão, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

13.2 – É vedado o credenciamento de interessados pertencentes ao quadro permanente do Município de São Pedro dos Feros nos termos do Inciso III do art. 14° da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 – Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.3.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Adesão que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável;

13.4 – O credenciamento não configurará relação contratual de serviços nem tão pouco vínculo empregatício, podendo ser suspenso, anulado revogado a qualquer tempo pela autoridade competente.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1– Na forma prevista pelo art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública o interessado que:

a) apresentar documentação falsa;

b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; ou

g) cometer fraude fiscal.

14.2 – O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste credenciamento, deverão ser dirigidas por escrito à comissão permanente de licitação do Município de São Pedro dos Ferros e protocoladas junto ao Setor de Licitações e Contratos.

15.2 – Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão permanente de licitação e se necessário, pela assessoria jurídica do município de São Pedro dos Ferros.

15.3 – Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a comissão permanente de licitação e protocoladas na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

15.4 – O Município, através da comissão permanente de licitação e na forma do disposto art. 17, inciso III e art. 51 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo.

15.5 – Este edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.6 – O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 – O Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação no interesse da administração poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo permitido a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.8 – O presente credenciamento entra em vigor na data de sua divulgação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG:

15.9 – O Foro competente para fins de discussão deste edital é o da Comarca de Rio Casca – MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Pedro dos Ferros – MG, 01 de setembro de 2026.

Rodrigo Martins Santana
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

1.1 OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2- JUSTIFICATIVA

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.

As quantidades estimadas seguem em planilha no Anexo II - Estudo Técnico Preliminar, sendo parte integrante deste termo de referência, podendo ou não serem executados em sua totalidade.

Os valores foram definidos de acordo com a oferta de serviços e em função dos preços praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3- CONTRATO E PRAZO

3.1- O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

3.2- O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

3.3- O interessado devidamente habilitado e credenciado será convocado pelo Município para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- se às penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

3.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os demais interessados habilitados, observada a ordem de inscrição ou outro critério objetivo definido no edital, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro convocado.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, mediante depósito bancário ou transferência bancária até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante cumprimento das obrigações contábeis de praxe.

4.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Credenciada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.4- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a credenciamente não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se comprometera:

a)- Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

b)- Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

c)- Manter seus dados cadastrais junto à Secretaria devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

d)- Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, quando por esta solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

e)- Garantir aos usuários a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

f)- Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades.

g)- A CREDENCIADA, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos a CREDENCIADA não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Saúde para análise de sua pertinência.

h)- A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará o descredenciamento imediato da CREDENCIADA.

i)- Disponibilizar os profissionais médicos para atuarem nas dependências do Centro de Especialidades Médicas do Município, nos dias e horários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2- São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Edital:

Para o fiel cumprimento do objeto, caberá ao Município de São Pedro dos Ferros, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

5.2.1 – Quanto à infraestrutura:

a) Disponibilizar sala(s) de atendimento devidamente equipada(s) no Centro de Especialidades Médicas - CEM, em conformidade com as normas da vigilância sanitária, garantindo condições de privacidade e segurança para o atendimento;

b) Assegurar a manutenção, limpeza e conservação das instalações, bem como o fornecimento de água, energia elétrica e serviços de recepção e apoio administrativo;

c) Disponibilizar mobiliário básico (mesa, cadeiras, maca, escrivaninha) e, quando couber, equipamentos de uso comum (computador com acesso ao sistema de regulação, impressora);

5.2.2 – Quanto aos insumos e materiais:

a) Fornecer todos os materiais de consumo necessários à realização das consultas, incluindo, mas não se limitando a: formulários de requisição, prontuários, atestados, receituários, materiais descartáveis e demais insumos pertinentes ao objeto;

b) Garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos profissionais durante o atendimento;

5.2.3 – Quanto à gestão da demanda:

a) Realizar o acolhimento, triagem e agendamento dos pacientes, encaminhando à CREDENCIADA;

b) Organizar a demanda de forma a otimizar a agenda dos profissionais, evitando ociosidade ou sobrecarga;

5.2.4 – Quanto à fiscalização e comunicação:

a) Designar formalmente, por portaria ou ato equivalente, o(s) fiscal(is) do contrato, com atribuições de acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços;

b) Manter canal de comunicação permanente com a CREDENCIADA para alinhamento operacional e solução de dúvidas;

c) Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços, estabelecendo prazo para saneamento, quando couber;

d) Atestar as notas fiscais somente após a comprovação da efetiva e correta prestação dos serviços;

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados nos termos da legislação vigente.

6.2-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

7 - DESCREDENCIAMENTO:

7.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

a)- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no contrato;

b)- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de São Pedro dos Ferros, pelo prazo de 03 (três) meses;

c)- Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Município de São Pedro dos Ferros, for rescindido.

8- DAS SANÇÕES.

8.1- Pelo descumprimento do pacto, a CREDENCIADA sujeita-se às penalidades previstas

8.2- Pelo atraso injustificado na execução parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a credenciada à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

8.4- Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do serviço não realizado, até o limite de 30 (trinta) dias. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela não executada.

9- DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

9.1- A distribuição dos serviços entre os prestadores devidamente credenciados será realizada de forma objetiva, impessoal e isonômica, em conformidade com o art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2- O credenciamento adotará o modelo de contratação paralela e não excludente, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos mínimos definidos pela Administração, em condições padronizadas.

9.3- Considerando a natureza do serviço de saúde, a distribuição da demanda poderá ser motivada pela escolha do usuário, sempre que houver mais de um prestador credenciado apto à realização da consulta, respeitada a regulação, a disponibilidade de agenda e a capacidade técnica instalada.

9.4- A autorização e o encaminhamento das consultas serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a prioridade clínica definida pelo médico solicitante, nos termos das normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

9.5- Na hipótese de inexistência de escolha expressa pelo usuário, ou de indisponibilidade do prestador escolhido, os atendimentos serão distribuídos conforme a ordem cronológica de autorização, assegurada a rotatividade entre os credenciados aptos, vedada qualquer forma de direcionamento ou reserva de mercado.

9.6- A Administração deverá adotar mecanismos de controle e monitoramento da execução dos serviços, de modo a garantir a distribuição equilibrada da demanda, a transparência dos atos administrativos e a observância do interesse público primário.

São Pedro dos Ferros – MG, 02 de setembro de 2026.

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária de Saúde

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO/CATEGORIA: Processo administrativo objetivando a contratação de um médico especialista em ortopedia.

1 – Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Amanda Medeiros Rodrigues;

Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Amanda Medeiros Rodrigues.

2– Descrição da necessidade da contratação:

O Município de São Pedro dos Ferros possui a responsabilidade constitucional de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080/90), que prezam pela integralidade da assistência, equidade e resolutividade da atenção. Considerando que a Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada preferencial do sistema, esta necessita de retaguarda especializada para garantir a continuidade do cuidado e o correto encaminhamento dos casos que excedem sua capacidade de resolutividade. Nesse contexto, a especialidade de Ortopedia e Traumatologia é essencial para compor a linha de cuidados com a população.

Observa-se, atualmente, a sobrecarga da Atenção Primária, cujos médicos generalistas acabam assumindo condutas para as quais não foram especificamente treinados ou mantêm pacientes em acompanhamento sem o devido suporte especializado, o que aumenta os riscos assistenciais e diminui a resolutividade do sistema. A demora no acesso ao cuidado especializado em Ortopedia e Traumatologia compromete a efetividade das ações preventivas e o prognóstico dos usuários, sobretudo em casos de dores osteoarticulares, lesões, fraturas, doenças degenerativas e demais afecções do aparelho locomotor, gerando sofrimento à população e maiores custos ao sistema de saúde.

Diante da necessidade permanente e continuada destes serviços, considerando os pontos dispostos acima, a presente contratação visa suprir a demanda por consultas especializadas em Ortopedia e Traumatologia, realizadas por profissional médico devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina, no Centro de Especialidades Médicas do Município, compreendendo anamnese, exame físico, avaliação clínica e funcional, análise de exames complementares apresentados, formulação de hipótese diagnóstica, diagnóstico quando possível, definição de conduta terapêutica e orientações ao paciente, conforme as necessidades identificadas durante o atendimento. Dessa forma, busca-se reduzir riscos assistenciais, desafogar os generalistas e garantir diagnóstico e tratamento oportunos, em cumprimento à obrigação constitucional do município e aos princípios da integralidade e resolutividade do SUS.

3 – Diretrizes que nortearão o ETP:

3.1. Lei nº 14.133/2021 (especialmente Art. 28, I);

3.2. Decreto nº 08/2025 (Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021);

3.3. Não se aplicam diretrizes normativas adicionais específicas ao objeto além da legislação geral de licitações e contratos e normativos internos do Município.

4 – Plano anual de contratação:

O Município, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

5 – Requisitos da contratação:

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para prestação de serviços conforme, edital e seus anexos.

A empresa cujo dados cadastrais incluam os serviços compatíveis com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério da comissão de licitação/pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Os serviços deverão ser executados por profissionais médicos devidamente habilitados, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em Ortopedia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

A execução deverá observar as boas práticas médicas e os protocolos técnicos aplicáveis, assegurando qualidade diagnóstica, agilidade no atendimento e sigilo das informações clínicas.

Deverão ser observadas os seguintes princípios legais:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Atendimento permanente ao interesse público e a probidade administrativa;
- Tratamento isonômico;
- Planejamento;
- Transparência;
- Motivação das decisões e sua vinculação aos termos do edital ou termo convocatório;
- Julgamento objetivo;
- Segurança jurídica;
- Razoabilidade;
- Proporcionalidade;
- Celeridade e economicidade;

As disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) também deverão ser objeto de observância e aplicação obrigatória quanto a formalização e execução da contratação.

6 – Estimativas de quantidades e valor estimado:

Após o recebimento do(s) Documento(s) de Formalização de Demandas – DFD, buscou-se realizar a estimativa dos quantitativos necessários para o período de **1 ANO (UM ANO),** objetivando alcançar a economia de escala e centralização do procedimento para objetos de natureza correspondentes.

O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

Lado, outro, segundo detalhamento do orçamento, quanto a contratação, que deve ser suportado pelo Município, temos a indicação dos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA 12 MESES	VALOR UNIT	V. TOTAL PARA 12 MESES
1	ORTOPEDISTA: Prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina, para realização de consultas médicas especializadas em Ortopedia no Centro de Especialidades Médicas do Município. O serviço compreende a realização de consultas médicas especializadas, incluindo anamnese, exame físico, avaliação clínica e funcional do paciente, análise de exames complementares apresentados, formulação de hipótese diagnóstica, diagnóstico quando possível, definição de conduta terapêutica e orientações ao paciente, conforme as necessidades identificadas durante o atendimento.	SV	480	R$ 80,00	R$ 38.400,00

7) Levantamento de Mercado, conforme inciso V, § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Das soluções:

a) Solução 1 – Credenciamento: A modalidade de credenciamento mostra-se adequada para a contratação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia, por se tratar de serviços de natureza contínua e com necessidade de manutenção permanente, cujos prestadores são previamente habilitados e selecionados com base em critérios objetivos e condições uniformes. O credenciamento permite à Administração selecionar os prestadores que atendam integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, com preços fixos e pré-definidos, assegurando maior previsibilidade, estabilidade e qualidade na prestação dos serviços.

b) Solução 2 – Pregão Eletrônico: Embora o pregão eletrônico seja modalidade amplamente utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, mostra-se menos adequada ao presente objeto, uma vez que a seleção se dá por critério de menor preço em disputa de lances, o que pode resultar na contratação de prestadores que, embora ofertem o menor valor, não possuam disponibilidade para manter o atendimento regular de consultas especializadas em Ortopedia e Traumatologia ao longo de todo o período contratual, gerando riscos de descontinuidade e prejuízo à assistência.

c) Solução 3 – Dispensa de Licitação: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação por valor poderia ser utilizada para contratações até o limite legal aplicável. Contudo, considerando que o valor estimado da presente contratação ultrapassa o limite de dispensa, conforme demonstrado no item 6, esta solução mostra-se juridicamente inviável.

8) Descrição da solução como um todo:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluiu-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento de credenciamento público, para contratação de médico especialista em Ortopedia e Traumatologia, destinado a atender as necessidades assistenciais da população do Município de São Pedro dos Ferros/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados no Centro de Especialidades Médicas (CEM), mediante agendamento e distribuição da demanda, observados os critérios de regulação, equidade e resolutividade do SUS.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza contínua e permanente dos serviços especializados em Ortopedia e Traumatologia, permitindo que o Município mantenha cadastro atualizado de prestadores habilitados, contrate conforme a demanda apresentada, evite desassistência à população e reduza os riscos decorrentes da sobrecarga da Atenção Primária.

Dessa forma, a solução escolhida permite garantir o acesso da população a consultas especializadas em Ortopedia e Traumatologia, preservar a continuidade do cuidado, assegurar maior resolutividade do sistema e atender ao interesse público com economicidade, eficiência e regularidade na execução dos serviços.

O consumo dos serviços ocorrerá de forma sucessiva e parcelada durante a vigência da contratação, não se esgotando em um único atendimento nem correspondendo a necessidade excepcional ou temporária. Enquanto houver demanda reprimida por atendimentos especializados em Ortopedia e Traumatologia na rede municipal, permanecerá a necessidade de manutenção do credenciamento, ainda que os quantitativos efetivamente atendidos possam variar de acordo com a procura e a capacidade de regulação.

Assim, a continuidade decorre da permanência da necessidade assistencial atendida pelo objeto, cuja satisfação exige prestações sucessivas ao longo do tempo, de forma a preservar o funcionamento regular da rede de saúde e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

Diante dessas características, o credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites e requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e no instrumento contratual e que a autoridade competente ateste, em cada prorrogação, a existência de créditos orçamentários, a permanência da necessidade, o regular cumprimento das obrigações assumidas e a manutenção da vantajosidade dos preços e das condições da contratação.

A prorrogação não será automática, constituindo faculdade da Administração, condicionada à avaliação prévia da conveniência e oportunidade, à concordância da CREDENCIADA, à demonstração da vantajosidade e à formalização do respectivo termo aditivo.

9) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A presente contratação não será parcelada, considerando que o objeto é único e indivisível: consultas médicas especializadas em Ortopedia e Traumatologia. O parcelamento não se mostra vantajoso, pois poderia comprometer a integridade da prestação do serviço, a padronização dos atendimentos e a continuidade do cuidado. Ademais, a especialidade é única no objeto ora pretendido, não havendo divisão por subespecialidades que justifique a formação de itens distintos.

Caso o ETP contemple, em outro momento, mais de uma especialidade médica, recomenda-se o parcelamento por item, ampliando a competitividade e permitindo a participação de profissionais e pessoas jurídicas especializadas em cada área. Para a Ortopedia e Traumatologia, todavia, o item é único.

10) Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

Pretende-se, com o presente procedimento, assegurar a seleção de prestadores aptos a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com qualidade técnica que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente credenciamento exigirá dos prestadores o cumprimento das boas práticas de atenção à saúde, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos, bem como para a redução dos impactos negativos decorrentes da demora no acesso ao cuidado especializado em Ortopedia e Traumatologia.

11) Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes:

Providências prévias:

- Elaboração detalhada do Edital de Credenciamento, com a descrição dos serviços, quantitativos estimados e valores unitários de referência.
- Realização de pesquisa de preços formal e robusta para cada especialidade, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definir os valores máximos aceitáveis.
- Análise e aprovação jurídica da minuta do edital, dos anexos e demais documentos.
- Ampla publicidade do Edital de Credenciamento.
- Designação formal do gestor e fiscal do contrato.

Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia demanda a geração de resíduos de saúde. Os impactos negativos serão mitigados mediante:

- Exigência de destinação ambientalmente adequada para resíduos gerados, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental (RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis).
- Controle de insumos para evitar o desperdício de materiais.
- Observância às normas ambientais aplicáveis e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13) Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

Com base nas justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, nas especificações dos serviços pretendidos e na demonstração da viabilidade da contratação, conclui-se que a realização de credenciamento público se mostra a solução mais adequada para atendimento da demanda do Município de São Pedro dos Ferros/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta revela-se técnica, econômica e administrativamente viável, considerando-se a indispensabilidade dos serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia para a continuidade da atenção à saúde, a necessidade de atendimento contínuo e programado, a contribuição para a resolutividade do sistema e a observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, mediante realização de credenciamento, por atender ao interesse público, às necessidades assistenciais identificadas, à redução dos riscos decorrentes da sobrecarga da Atenção Primária e aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do Estudo Técnico Preliminar apresentado no início da fase preparatória.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação:

ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos

Requerente: _____
CNPJ/CPF:_____
Endereço: _____

Venho por meio deste, manifestar meu interesse em credenciar-me perante o município de São Pedro dos Ferros, para prestar os serviços objeto deste certame.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do edital de credenciamento nº 014/2026, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato de adesão a ser celebrado.

Declara, ainda, que possuo profissionais disponíveis e qualificados para a prestação dos serviços objeto da contratação.

Local e data: _____, _____ de _____ de_____

Nome e identificação do representante legal

OBS: (Este pedido deverá vir apartado, fora do envelope em duas vias para efeito de protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: _____

CNPJ/CPF:_____

Endereço: _____

Dados Bancários: _____

Senhor presidente,

Com a possibilidade de colaborarmos com o atendimento à população de São Pedro dos Ferros no que diz respeito ao Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos:

Na oportunidade, declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital, no tocante a forma de atendimento, e principalmente, à TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA.

Comprometemo-nos a fornecer ao Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de São Pedro dos Ferros poderá cancelar o credenciamento e os termos do respectivo contrato não nos cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

MARQUE "X" NO(S) ITEM(NS) DESEJADO(S):

Nº	DESCRIÇÃO	MARQUE "X"
01	ORTOPEDISTA	

Local/Data _____ ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

☐ **PESSOA FÍSICA**

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

☐ **PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Representante Legal: _____CPF do Representante: _____

Endereço Completo: _____

☐ Sou Microempresa (ME), conforme Lei Complementar nº 123/2006

☐ Sou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006

☐ Não me enquadro como ME/EPP

☐ Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de execução e preço de referência, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Declaro ainda estar ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento.

☐ Declaro para os devidos fins a minha plena e incondicional disponibilidade na execução dos serviços demandados no objeto deste credenciamento, estando de acordo com todos os termos do certame.

☐ Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☐ Declaro, sob as penas da Lei, que não possui em meu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso IV do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro, sob as penas da Lei, que não possui entre meus sócios e nem em meu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de São Pedro dos Ferros – MG.

☐ Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que minha proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer conluio, combinação ou ajuste com outros participantes ou servidores municipais.

☐ Declaro, sob as penas legais, que possui plena disponibilidade de profissionais qualificados para execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

Senhor Presidente,

[] **PESSOA JURÍDICA:**
A empresa _____, com sede na _____,
CNPJ n° _____, por seu Representante Legal _____,

[] **PESSOA FÍSICA:**
O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n° _____,
residente em _____

pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar quaisquer compromissos e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é exclusivo para fins de participação no Processo Licitatório sob credenciamento por nº 014/2026, formulada Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG.

Local e Data, _____ _____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Legal

(Reconhecer firma em cartório sob pena de nulidade do documento)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes:

1.1 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 19.243.500.0001/82 com sede e administração à Praça Prefeito Armando Rios nº 186 – centro – São Pedro dos Ferros – MG, neste ato representado pelo senhor Danilo Caldarele Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 079.916.276-08, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 60, Centro – São Pedro dos Ferros – MG doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada **CREDENCIADA** celebram o presente contato de adesão, com fulcro no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante clausulas e condições abaixo estabelecidas que mutuamente aceitam e pactuam para serem fielmente seguidas na forma como se segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato:

2.1 – O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço Referencial:

3.1 – Os preços referenciais a serem pagos pelo **CREDENCIANTE** serão os constantes unitariamente na tabela de preços referenciais que faz parte integrante do processo licitatório e nele estão incluídos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas inerentes do objeto.

3.2 – Estima-se o valor global desse contrato em R$ _____ meramente estimativo para efeitos legais.

CLAUSULA QUARTA – Do Local e Execução dos Serviços.

4.1 – Os serviços serão executados pelos profissionais da CREDENCIADA nas dependências do Centro de Especialidades Médicas, Rua Afonso Lisboa, S/N, Lagoa Seca, no Município de São Pedro dos Ferros, em horário designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Os atendimentos serão realizados conforme agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a carga horária contratada e a disponibilidade dos profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, sempre depois do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, computadas todas as despesas do mês anterior mediante cumprimento das obrigações contábeis necessários e aplicáveis ao serviço.

5.2 – No caso das empresas, estas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação de NF de prestação de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos Orçamentários

6.1 – Os recursos orçamentários para os pagamentos desta despesa correrão por conta por conta das dotações orçamentárias:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS_____
RUBRICA

005001.1030200212.060 33903900000 FONTES: 15000001002, 16210000000, 16000690000, 16000003110, 16210003210 - FICHA: 0000326

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Credenciante

7.1 – O **CREDENCIANTE** deverá:

a) Efetuar o pagamento a **CREDENCIDA** de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer a **CREDENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Disponibilizar sala(s) ambulatorial(is) devidamente equipada(s) no Centro de Especialidades Médicas - CEM, em conformidade com as normas da vigilância sanitária, garantindo condições de privacidade e segurança para o atendimento;

d) Assegurar a manutenção, limpeza e conservação das instalações, bem como o fornecimento de água, energia elétrica e serviços de recepção e apoio administrativo;

e) Disponibilizar mobiliário básico (mesa, cadeiras, maca, escrivaninha) e, quando couber, equipamentos de uso comum (computador com acesso ao sistema de regulação, impressora);

f) Fornecer todos os materiais de consumo necessários à realização das consultas, incluindo, mas não se limitando a: formulários de requisição, prontuários, atestados, receituários, materiais descartáveis e demais insumos pertinentes ao objeto;

g) Garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos profissionais durante o atendimento;

h) Realizar o acolhimento, triagem e agendamento dos pacientes, encaminhando à CREDENCIADA;

i) Organizar a demanda de forma a otimizar a agenda dos profissionais, evitando ociosidade ou sobrecarga;

j) Designar formalmente, por portaria ou ato equivalente, o(s) fiscal(is) do contrato, com atribuições de acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços;

k) Manter canal de comunicação permanente com a CREDENCIADA para alinhamento operacional e solução de dúvidas;

l) Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços, estabelecendo prazo para saneamento, quando couber;

m) Atestar as notas fiscais somente após a comprovação da efetiva e correta prestação dos serviços;

7.2 – Nenhuma outra remuneração será devida à CREDENCIADA a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CREDENCIADA

8.1 – Efetuar os serviços de acordo com a necessidade do Município de São Pedro dos Ferros– MG, através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – Apresentar mensalmente a nota fiscal ao setor de compras da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde

8.3 – Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

8.4 – Zelar pelo cumprimento das normas internas do **CREDENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

8.5 – Comunicar ao **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.6 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

8.7 – Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade dos profissionais junto ao respectivo Conselho de Classe.

8.8 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da mão de obra utilizada.

8.9 – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.10 – Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.11 – Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

8.12 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

8.13 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.14 – Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão **CREDENCIANTE** o planejamento e a programação do trabalho a serem realizados, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

8.15 – Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão **CREDENCIANTE** de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.16 – Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.17 – Manter as informações e dados do órgão **CREDENCIANTE** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a **CREDENCIADA** à sanção prevista em lei;

8.18 – Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.19 – Comunicar ao **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.20 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA NONA – Vigência.

9.1 – A vigência do presente contrato será pelo período de 12 meses contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Prorrogação.

10.1 – Os contratos celebrados a partir deste credenciamento poderão ser prorrogados a critério exclusivo da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Rescisão Contratual

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério do **CREDENCIANTE**, sem que a **CREDENCIADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, exceto pelos serviços até então realizados.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a **CREDENCIADA** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no certame.

11.4 – A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 138 ao 144 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 – Poderá ser solicitada rescisão deste contrato por parte da **CREDENCIADA**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do **CREDENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Penalidades e sanções

12.1 – Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do serviço não realizado, até o limite de 30 (trinta) dias. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela não executada.

12.2 – A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

12.3 – A **CREDENCIADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste instrumento.

12.4- Sanções

12.4.1 – Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a administração municipal poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

12.4.2 – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, poderá, garantida a prévia defesa da **CREDENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste instrumento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que a **CREDENCIADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA.

13.1 – O presente contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Condições Gerais

14.1 – Faze parte deste instrumento o processo licitatório que o originou o qual passa a integrá-lo independente de transcrição.

14.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 – A **CREDENCIADA** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na cláusula oitava.

14.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir eventuais litígios renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

São Pedro dos Ferros – MG _____ de_____ de 2026.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG
CREDENCIANTE

EMPRESA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS 01._____ ID: _____

TESTEMUNHAS 02._____ ID: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

ANEXO VIII – TABELA DE PREÇO REFERENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PARA 12 MESES	VALOR UNIT	V. TOTAL PARA 12 MESES
1	**ORTOPEDISTA:** Prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia, devidamente habilitado e inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina, para realização de consultas médicas especializadas em Ortopedia no Centro de Especialidades Médicas do Município. O serviço compreende a realização de consultas médicas especializadas, incluindo anamnese, exame físico, avaliação clínica e funcional do paciente, análise de exames complementares apresentados, formulação de hipótese diagnóstica, diagnóstico quando possível, definição de conduta terapêutica e orientações ao paciente, conforme as necessidades identificadas durante o atendimento.	SV	480	R$ 80,00	R$ 38.400,00